# LEI Nº 929 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 870/2024, incluindo o art. 7º-A, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o art. 7º-A à Lei Municipal nº 870/2024, com a seguinte redação:

*"Art. 7º-A Fica assegurado ao Vereador o direito ao gozo de férias remuneradas por um período de 30 (trinta) dias, acrescidas de um terço do subsídio mensal, após cada período de 12 (doze) meses, preferencialmente concedidas nos períodos de recesso parlamentar."*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, em cada exercício financeiro.

**Parágrafo único.** As despesas ocasionadas pela presente Lei ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro-orçamentário, nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como dos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, 03 de junho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:84930004420

Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:84930004420

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ